Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 2082 em 28 de novembro de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 22.682,85 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), fonte de recurso: FNDE/Salário Educação, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0006.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390-39 – R$ 22.682,85

Fonte: FNDE/Salário Educação

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17/03/64, a saber:

R$ 22.682,85, Parecer Contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de novembro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO